NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3858 de 15/08/2005

AUTORIZA RECONHECER DÉBITOS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1 ° - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a reconhecer como débito Municipal a ser quitado, conta de telefone da Prefeitura Municipal de Canoinhas, referente ao contrato n.°7112034710 do mês 11/2004, no valor de R$73,55(setenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 2 ° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2005

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/08/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças